



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 9 de Junho de 2016 • Ano IV • Nº 335

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Termo Aditivo de Contrato Nº C 02/2016.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## ***Termos Aditivos***



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº C 02/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
C 02/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE  
PENEDO E HIDROTÉCNICA  
ENGENHARIA LTDA NA FORMA  
ABAIXO:

### PARTES E FUNDAMENTO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.243.697/0001-00, com sede situada na Praça Barão de Penedo nº19, Centro Histórico, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sra. **MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 536.534.324-72 e RG nº 840.511 SSP/AL residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, Bairro Senhor do Bonfim, nesta cidade e a empresa **HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº05.631.864/0001-25, estabelecida à Rua Medeiros Pássaro, nº 15, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.530-070, representada neste ato, pelo Sr. **PAULO ROBERTO COSTA PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº068.375.814-49, RG nº109684-SSP-AL, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o artigo 58, I e seu §1º da Lei 8.666/93 e alterações e, em face do resultado obtido na Concorrência nº02/2016, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a repactuação consensual de preços ao contrato nºC 02/2016 visando alinhamento de preços com a Planilha Orçamentária dos Serviços com os valores da Tabela SINAPI, conforme solicitado no Ofício N°840/2016/CE GIGOVME.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES DA PLANILHA E DO CONTRATO**

CONTRATANTE e CONTRATADA acordam, em favor do interesse público que o valor do global do contrato previsto na Cláusula Terceira fica repactuado em R\$1.575.884,14 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) em conformidade com as novas Planilhas Orçamentárias do Serviço que passam a integrar o presente Termo como se transcritas fossem.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus legais efeitos.

Município de Penedo - Al, 09 de Junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Március Beltrão Siqueira  
Prefeito  
Contratante  
\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto Costa Peixoto  
Hidrotécnica Engenharia Ltda.  
Contratada